



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.223, DE 30 DE MARÇO DE 1976 : -

(Dispõe sobre aprovação de Convênios, e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados, nos termos dos textos anexos à presente lei, os Convênios a serem celebrados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, destinados à instalação de "Posto de Correio", nos Distritos de Taiaçupeba e Saboia, neste Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:
 13 Coordenadoria de Administração Financeira - 1310 Gabinete - 1310.
 3000 Despesas Correntes - 1310.3200 Transferências Correntes - 1310.32
 60 Reserva de Contingência - 99999999 Reserva de Contingência - 67000/00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de março de 1976, 415ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
 DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
 Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 30 de março de 1976.

Argeu Batalha
 ARGEU BATALHA,
 Coordenador.